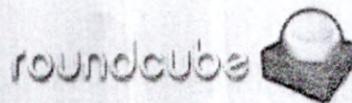


Assunto **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**
De Ativa Assessoria <ativaassessoria2018@gmail.com>
Para <licitacao@selviria.ms.gov.br>
Data 2018-05-22 12:33



- IMPUGNALÇÃO NOROESTE X SELVIRIA.pdf (~2,5 MB)

ATIVA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PUBLICAS

Rua Mato Grosso, 571 – Centro

CEP 16.900-013 – Andradina (SP) - Fone: (18) 98114-2887 Fone: (18) 99705-1511

e-mail: ativaassessoria2018@gmail.com

PROCESSO	74/2018
FLS.	156
VISTO	4

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.

Edital nº 074/2018

Pregão Presencial nº 25/2018

NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP, localizada na Rua Alexandre Salomão, 2244 no bairro Benfica, CEP 16.900-407 na cidade de Andradina, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 14.120.128/0001-01 e Inscrição Estadual nº 170.125.249 -117, por intermédio de sua proprietária legal Sra. Alessandra Maria Estatuti dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 21792666-6 SSP/SP órgão expedidor ssp / sp e do CPF nº 285.306.948-64, residente e domiciliada na Rua Alexandre Salomão nº 2244 - Centro - Cep: 16.900-023 nesta cidade de Andradina, no Estado de São Paulo, vem respeitosamente a presença de V. Exa., apresentar sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL consubstanciado nas razões de fato e de direito adiante elencadas:

PROCESSO	74/2018
FLS.	157
VISTO	8

wa

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A título preambular, se faz necessário destacar o objeto da licitação ora em debate, bem como a exigência contida na qualificação técnica, *verbis*:

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA 6ª CAVALGADA DE SELVÍRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO.

1.2 O OBJETO DEVERÁ COMPREENDER A LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, ILUMINAÇÃO, SHOW, SONORIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO

O anexo 1 traz 10 (dez) itens dos mais variados possíveis que vão de locação de tendas a divulgação do Show.

Ocorre que agindo desta forma as chances de mais empresas aderirem ao pregão é menor posto que devido a grande amplitude de serviços seria necessário separar os itens ou ao menos licita-los por lote, uma vez que de forma global e tendo em vista a

PROCESSO	79/2018
FLS.	158
VISTO	

UA

diversidade de serviços prestados por item sua licitação de forma global não atende ao melhor para o ente público.

Tanto é assim que até mesmo na exigência documental a união destes itens se mostra contraproducente, vejamos.

O item 05 por exemplo trata de locação de banheiros químicos. Qual a necessidade de uma empresa que loca banheiros químicos ter em seu quadro um engenheiro devidamente registrado no CREA?

VEJAM AS EXIGENCIAS PARA TODAS AS EMPRESAS:

7.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório para atendimento ao objeto licitado.

7.5.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.5.3 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços contratados, contendo nome e assinatura do profissional, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante.

7.5.3.1 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, para fins deste

PROCESSO	74/2018
FLS.	159
VISTO	✓

Handwritten mark

Edital; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada da anuência deste.

7.5.1 Comprovação de que possui em seu quadro (Certidão de Registro de Pessoa Física) do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, certidão esta que deverá estar válida na data de sua apresentação.

Com certeza tais exigências depõem quanto ao espírito da lei de licitações bem como o próprio espírito que deve reger o ente público de igualdade de condições e de propiciar que mais licitantes venham a participar do referido certame.

Referido certame parece mesmo estar fadado a pequena participação, sendo este o desejo da administração. Vejamos.

O recebimento dos envelopes está marcado para o dia 24 de maio de 2018 as 08:00 horas.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

PROCESSO	74/2018	
FLS.	160	
VISTO		

ua

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no dia 24 de Maio de 2018, às 08h00h, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

Os serviços serão prestados no dia 27 de maio de 2018.

3. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A 6ª Cavalgada de Selvíria será realizada no dia 27 de maio de 2018, nas dependências do "Rotary Club", localizado a avenida João Selvirio de Souza, 1507 - Centro, Município de Selvíria - MS.

Não há sequer respeito aos prazos recursais.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados

PROCESSO	79/2018	
FLS.	161	
VISTO		7

Uca

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ou seja, se houver recurso e os prazos forem respeitados, a CAVALGADA não se dará.

No mínimo arriscado, a posição adotada pela municipalidade.

III - DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O cabimento do presente petítório encontra sustentáculo tanto no edital de licitação ora em comento, em seu item 13 e seguintes, bem como no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

O aludido dispositivo legal assim disciplina:

Art. 41.

[...]

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o

PROCESSO	74/2018	
FLS.	162	
VISTO		

Handwritten mark

segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assim, ante a efetiva demonstração do cabimento da presente impugnação, bem como os argumentos elencados alhures, a procedência da presente impugnação é medida que se impõe.

IV - DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se seja recebida a presente impugnação, a fim de julgá-la procedente, licitando os itens em lotes individuais cada um com suas especificações e qualificações técnicas próprias.

Termos em que,

Pede deferimento.

Selviria/MS, 21 de maio de 2018.

NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ nº 14.20.128/0001-01

PROCESSO	74/2018	
FLS.	163	
VISTO		g



TERMO DE RECEBIMENTO E DESPACHO PREGOEIRO - IMPUGNAÇÃO

PROCESSO/EDITAL Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, para realização da 6ª Cavalgada de Selvíria – MS, em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Selvíria e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

I. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de **IMPUGNAÇÃO**, formulada pela empresa NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.128/0001-01 com fundamento no item 15.4 do Edital em epígrafe, bem como subsidiado pela Lei 8.666/93.

a) Tempestividade:

O Edital de Pregão Presencial em questão prevê a possibilidade de oferecer impugnação, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis do prazo fixado para a abertura do certame licitatório, conforme preconiza o Item 15.4, do Edital.

PROCESSO	74/2018	
FLS.	164	
VISTO		8

O **IMPUGNANTE** promoveu a impugnação em prazo intempestivo.

b) Legitimidade:

O **IMPUGNANTE** encontra-se legitimado a intentar a presente vez que o Edital prevê que qualquer cidadão que o possa fazer.



c) Admissibilidade

A Impugnante apresentou impugnação, com envio via e-mail, chegando a conhecimento desta Comissão, no dia 22/05/2018, conforme data de recebimento destacada na impressão do corpo do respectivo e-mail.

2. DO MÉRITO

2.1 A empresa NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP apresentou impugnação, chegando a conhecimento desta Comissão/Pregoeiro, no dia 22/05/2018, conforme consta na data do e-mail, prazo este, que devia fazê-lo em até 03 (três) dias úteis, antes da data do recebimento das propostas (abertura), ou seja, até o dia 21/05/2018.

É de se destacar que a apresentação neste prazo, torna o respectivo pedido de impugnação INTEMPESTIVO, pela não observância do prazo para sua interposição, no caso, regido pelo item 15.4, do Edital “Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do PREGÃO qualquer pessoa poderá solicitar a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório deste PREGÃO (...)”.

A tempestividade é, portanto, requisito de admissibilidade, que não pode ser ignorado sob o fundamento de que o processo administrativo é orientado pelo princípio do informalismo ou sob outro argumento qualquer.

2.2 Não obstante o recebimento da impugnação em prazo intempestivo, a apresentação da impugnação não atendeu o estabelecido no Edital, conforme prevê o subitem 15.4.1:

“Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigidos através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos acima, durante o horário de expediente (7h00 às 13h00 MS)”.

	74/2018	
	165	8
PROCESSO	FLS.	VISTO

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



A impugnação interposta fora do prazo e, ainda, em desatendimento ao instrumento convocatório simplesmente não deve ser conhecida pela autoridade subscritora, não sendo possível analisar nem mesmo as alegações sustentadas pela impugnante.

2.3 Ademais a Administração está atenta aos princípios básicos das licitações e não tem a intenção de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo deste procedimento licitatório. Entretanto, no âmbito dos atos públicos, o Administrador deve observar as formalidades legais a fim de preservar o interesse público e a segurança das contratações.

2.4 Assim sendo, não basta observar tão somente os princípios constitucionais e legais, para que a licitação tramite adequadamente, pois a Administração Pública deve observar também as finalidades norteadoras da Licitação, ao incumbir-se do encontro da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, por restar flagrante os fatos apresentados, manifestamente intempestivo e em desatendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **não conheço** o presente pedido de impugnação.

Remeto à superior decisão.

Selvíria – MS, 23 de maio de 2018

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
PREGOBIRO

PROCESSO	74/2018	
FLS.	166	
VISTO		✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Edital N°. 074/2.018

Pregão Presencial N°. 25/2.018

Em conformidade com o despacho exarado pelo Pregoeiro, de 23.05.2018, recebo a Impugnação apresentada:

Considerando ter sido apresentada de forma intempestiva;

Considerando ainda ter sido provida em desatendimento ao que alude o subitem 15.4.1, do Edital;

Considerando que as argumentações apresentadas não demonstram fatos capazes de alterar as disposições editalícias;

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO da impugnação**, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital.

Comunique-se a IMPUGNANTE da decisão tomada.

Selvília - MS, 23 de maio de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO	74/2018
FLS.	167
VISTO	W